

Processo: 48500.004938/2020-44

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO DE METAS N° 019/2021 - ANEEL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE METAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE – AGRESE COM O OBJETIVO DE AUTORIZAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCENTRALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, inscrita no CNPJ sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominada **ANEEL**, representada neste ato, pelo Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC, **UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**, inscrito no CPF nº 866.326.128-49, nomeado pela Portaria nº 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2012, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 2º da Portaria nº 4.814, de 21 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, e a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE – AGRESE**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 6.661, de 28 de agosto de 2009, inscrita no CNPJ sob o nº 23.083.433/0001-53, com sede no Estado de Sergipe, na cidade de Aracaju, doravante denominada **AGÊNCIA**, representada neste ato pelo Diretor-Presidente **LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, e inscrito no CPF nº 111.595.535-72, resolvem de comum acordo e em observância ao disposto no Convênio de Cooperação nº 001/2020, firmado entre a União e o Estado de Sergipe representado legalmente pela AGRESE, na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.427, de 1996, e suas alterações, no Decreto nº 2.335, de 1997, na Resolução Normativa nº 914 de 23 de fevereiro de 2021 e suas alterações, na Lei nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, e demais normas afetas à descentralização de atividades complementares da ANEEL; celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Metas, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:



Processo: 48500.004938/2020-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

- 1.1.1. alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES do Contrato de Metas nº 019/2021;
- 1.1.2. alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA do Contrato de Metas nº 019/2021; e
- 1.1.3. alterar o valor do Contrato de Metas nº 019/2021, celebrado com a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE, conforme descrito no Termo de Referência de Descentralização relativo:
 - 1.1.3.1. alteração na quantidade dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Acrescentar as Sub Cláusulas 2.1.1.7 e 2.1.2.4 transcritas abaixo, em razão da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados:

"2.1.1.7 manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e sensíveis eventualmente repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outros agentes ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto deste Contrato de Metas;

2.1.1.7.1 a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do Contrato de Metas, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação da ANEEL, responsabilizando-se a AGÊNCIA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

2.1.1.7.1.1 os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato de Metas, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, nos termos da Lei Federal nº 13.709/18.

2.1.1.7.2 fica vedado o tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis de pessoas físicas vinculadas a ANEEL, com o objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie.



Processo: 48500.004938/2020-44

2.1.2.4 comprometer a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à AGÊNCIA, cumprindo, todavia, as obrigações de publicidade inerentes aos Contratos de Metas, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico desta AGÊNCIA e CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O Contrato de Metas tem sua vigência prorrogada por 90 dias, para encerramento, até 31/3/2022, de atividades programadas e não concluídas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1. Para os devidos fins legais, o valor estimado para execução das atividades previstas no Contrato de Metas nº 019/2021 passa de R\$ 328.774,95 para R\$ 272.120,21.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

- 5.1. Este TERMO ADITIVO será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, pela ANEEL, e no Diário Oficial da respectiva unidade federativa, pela **AGRESE**, até o 5º dia do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

- 6.1. Ratificam-se as demais disposições contidas no Contrato de Metas nº 019/2021, desde que não contrariem o presente TERMO ADITIVO e os termos da Resolução Normativa 914 de 23 de fevereiro de 2021.



Processo: 48500.004938/2020-44

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste instrumento, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para todos os efeitos legais.

Pelas Partes:

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da AGRESE

**UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT
SOARES**

Superintendente de Licitações e
Controle de Contratos e Convênios

Pelas Testemunhas:

NOME: CARLOS AUGUSTO FRANCO GUIMARÃES

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CPF: 455.013.435-68

NOME: GIÁCOMO FRANCISCO BASSI ALMEIDA

CARGO: SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

CPF: 851.695.011-53